Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.645, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
03/12/21 a 02/01/22

Nomeia Comissão de Sindicância, no âmbito da Administração Municipal, para apurar suposto ato infracional praticado por adolescente em acolhimento institucional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 01 de 03 de dezembro de 2021 da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Ofício Nº 077/2021/SMDS/MCP que solicita abertura de sindicância.

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar suposto ato infracional praticado por adolescente em acolhimento institucional na Casa do Aconchego e suposta responsabilidade dos servidores atuantes naquele órgão.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores públicos municipais, **Edson Bianchi Júnior, Robson Rodrigo Lourenço e Denise Aparecida de Araújo**, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

§1º A comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário.

§2º As reuniões da Comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 3º O prazo para conclusão do processo de Sindicância é de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do ato de constituição da Comissão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de dezembro de 2021.

ADVOCACIA JURÍDICA MUNICIPAL PROCURADORIA CARMO DO PARANAÍBA VISTO

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal